**14º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 70/2024.**

**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** nº 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 37/2024, tem, entre si, ajustado o **14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;
**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).
**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT:** de R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), para R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 22/06/2026.

23-11-63

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO LOURENCO
Data: 24/06/2026 13:54:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GELSON COELHO DO ROSARIO**
**PREFEITO**

**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**
**CELSO LOURENÇO**
**CPF Nº. 024.187.379-77**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

# PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Contratos nº 70/2024 e 37/2024. Fornecimento de Combustíveis.
**INTERESSADO:** Auto Posto Irmãos Lourenço.

## 1. RELATÓRIO

A contratada solicita a revisão dos preços unitários do Diesel S500 e S10, alegando redução dos preços praticados pelas refinarias e distribuidoras rompeu a equação econômico-financeira original dos contratos. O pleito está instruído com notas fiscais de compra (custo de aquisição) e venda, além de memória de cálculo elaborada pelo setor de contabilidade da Administração, que atesta a defasagem entre o preço licitado e o preço de mercado atual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 2.1. Do Direito ao Equilíbrio Econômico-Financeiro

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é uma garantia constitucional (Art. 37, XXI, da CF/88) e um dever da Administração Pública para assegurar que as condições efetivas da proposta sejam mantidas durante toda a execução contratual.

Sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**, o reequilíbrio (revisão) é fundamentado no **Art. 124, inciso II, alínea "d"**, que permite a alteração dos contratos:

> "para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, configurada a álea econômica extraordinária e extracontratual."

### 2.2. Requisitos para a Concessão do Reequilíbrio

Para que o reequilíbrio seja deferido, a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e dos Tribunais de Justiça exige a demonstração concomitante de quatro requisitos:

1. **Imprevisibilidade ou Previsibilidade de Consequências Incalculáveis:** A variação do preço do combustível deve superar a inflação ordinária e os riscos normais do negócio.
2. **Álea Econômica Extraordinária:** O redução deve ser significativa e impactar diretamente o custo de execução.
3. **Nexo Causal e Comprovação Documental:** É indispensável a prova do aumento do custo de aquisição (notas fiscais de compra) e o impacto na margem de lucro

### 2.3. Distinção entre Reajuste e Revisão

É fundamental distinguir o **reajuste** (atualização monetária anual por índice previsto no edital) da **revisão** (reequilíbrio por fato extraordinário). No caso de combustíveis, a variação abrupta de preços nas refinarias é tratada como fato imprevisível ou de consequências *incalculáveis, autorizando a revisão a qualquer tempo,* independentemente do interregno de um ano.

## 3. ANÁLISE DO CASO CONCRETO

- **Comprovação do Desequilíbrio:** A contratada apresentou notas fiscais que demonstram a redução real do custo do Diesel S500 e S10 junto aos fornecedores.
- **Cálculo Contábil:** A contabilidade da Administração validou os números, identificando que a manutenção dos preços originais imporia prejuízo à administração, o que caracteriza a onerosidade excessiva.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este setor jurídico manifesta-se pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos nº 70/2024 e 37/2024, desde que:

1. O aditivo limite-se estritamente à recomposição do custo comprovado pelas notas fiscais, mantendo-se a margem de lucro (lucratividade) ofertada na licitação.
2. Seja formalizado por meio de **Termo Aditivo**, com a devida justificativa técnica e contábil anexada ao processo.

3. A vigência do novo preço retroaja à data do protocolo do pedido administrativo ou da comprovação da redução do custo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D' Oeste, 18 de junho de 2026.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103

**Análise de reequilibrio Auto posto Irmãos Lourenço LTDA**
Contrato: 70/2024
Pregão: 37/2024

| Item | Custo anterior (NF 371524 de 29.07.2024) | Preço inicial | Margem inicial | Custo atual (NF 390764 de 01.06.2026) | Novo preço mantendo margem anterior | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Diesel S500 | 5,4107 | 6,08 | R$ 0,67 | 5,6805 | **6,3498** | **6,35** |
| Preço bomba na data de Hoje | | | | | **6,3900** | |
| Margem a ser usada para reajustar pelo preço da bomba | | | | | 12,490% | 70,95% |
| | | | | | | |
| **Item** | **Custo anterior (NF 370841 de 01.07.2024)** | **Preço inicial** | **Margem inicial** | **Custo atual (NF 390500 de 22.05.2026)** | **Novo preço mantendo margem anterior** | |
| Diesel S10 | 5,6205 | 6,18 | R$ 0,56 | 6,6398 | **7,1993** | **7,20** |
| Preço bomba na data de Hoje | | | | | **7,1900** | |
| Margem a ser usada para reajustar pelo preço da bomba | | | | | | |
| | | | | | | |

São Jorge D´Oeste, 18 de junho de 2026

SIMONE FRANCESCHINA
CONTADORA/CRC PR Nº 059484/O-7

***À PROCURADORIA JURÍDICA***

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico para readequação dos preços do Contrato n°70/2024.

**INTERESSADO:** Secretária de Administração, Finanças e Contabilidade.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.456.989/0002-98, referente ao **Pregão Eletrônico n° 037/2024 – Contrato n° 070/2024**, a qual solicita redução de valor para adequação conforme preço atual do lote 001, item 1 e 2, Diesel Comum (S500) e Diesel S10.

A empresa Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda. justificou o pedido de redução dos valores contratuais alegando que, após o último reequilíbrio econômico-financeiro concedido, ocorreu significativa redução nos custos de aquisição dos combustíveis diesel S10 e diesel comum (S500). Assim, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e adequar os preços praticados à realidade atual do mercado, requereu a revisão dos valores registrados, apresentando como comprovação notas fiscais de compra recentes, planilhas de custos e memória de cálculo que demonstram a diminuição dos custos dos produtos.

Diante da breve apresentação dos fatos solicitamos Parecer Jurídico com o intuito de receber orientação de como proceder em relação ao pedido do fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

Carla Luiza Zanata
Fiscal administrativa
Decreto n°4.956/2026



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste - PR

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ/MF: 82.456.989/0002-98
Av. Pref. Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, Centro, São Jorge D'Oeste/PR, CEP: 85.575-000

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

**Ref: Contrato n°070/2024**

**Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 90037/2024**

**AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av. Pref. Adelarte Umiltro Debortoli, 832, Centro - CEP: 85575-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **82.456.989/0002-98**, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Pref. Adelarte Umiltro Debortoli, 832, Centro - CEP: 85575-000, São Jorge d'Oeste/PR, inscrito do CPF/MF sob nº 024.187.379-77, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar:

**PEDIDO DE REDUÇÃO DE VALOR PARA ADEQUAÇÃO CONFORME PREÇO ATUAL**

do contrato em anexo, que faz nos seguintes termos:

**1. SÍNTESE DOS FATOS**

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr, realizou Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, (n° 90037/2024), com objetivo de realizar a contratação de empresa para

fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'oeste/PR, sendo a requerente vencedora do certame.

Em sequência, firmou-se o contrato n° 70/2024, cujo objeto ficou nos seguintes termos:

| LOTE: 001 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde. | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 49108 | Diesel comum (S 500) | PETROBRAS | LT | 270.000 | 6,08 | 1.641.600,00 |
| 2 | 38126 | DIESEL S10 | PETROBRAS | LITRO | 260.000 | 6,18 | 1.606.800,00 |
| 3 | 1768 | GASOLINA COMUM | PETROBRAS | LITRO | 120.000 | 6,21 | 745.200,00 |
| | | | | | TOTAL..... | | 3.993.600,00 |

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo n°70/2024 teve início a partir de 15/08/2024, sendo que o prazo de vigência de 12(doze) meses, posteriormente aditivado.

Na sequência, houve reequilíbrio de valores, haja vista os significativos aumentos nos combustíveis.

Todavia, as últimas compras realizadas houve redução no custo dos produtos, assim, como forma de manter a equidade contratual, requer a redução do valor dos itens, conforme, tabela a seguir.

## 2. DA REDUÇÃO DO VALOR DOS ITENS DO CONTRATO

Com a finalidade de comprovar que houve a redução no custo do produto, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, Memória de Cálculo e Resumo por Efetivo) que comprovam o alegado, conforme tabela abaixo:

| Descrição do Item | Valor Registrado no ultimo termo aditivo do contrato (R$) | Custo Anterior (R$) | Número da nota fiscal (custo anterior) | Custo Atual (R$) | Número da nota fiscal atual | Valor a ser adequado | Margem de Reequilíbrio a ser mantida (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Diesel S10** | **7,86** | **7,30** | **388806** | 6,63 | 390500 | **7,19** | 0,56 |
| **Diesel comum (S500)** | **7,35** | **6,38** | **388807** | 5,68 | 390764 | **6,35** | 0,67 |

**Conforme acima citado, houve redução no custo dos combustíveis, assim, requer a readequação para o atual custo, conforme tabela acima.**

## 4. REQUERIMENTOS

Pelo exposto, requer a revisão do contrato nº 070/2024 para que seja readequado os valores dos itens acima, uma vez que houve redução no custo dos produtos, conforme planilha e provas em anexo;

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

São Jorge D'oeste/PR, 10 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CELSO LOURENCO
Data: 10/06/2026 16:44:34-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTO POSTO IRMÃO LOURENÇO LTDA
CNPJ/MF: 82.456.989/0002-98

Anexo – I - Cópia do contrato, tabela e Notas Fiscais.

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade. **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000390764**
**SÉRIE:**

VIBRA

## VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

**Nº:000390764**
**SÉRIE:**
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4126 0634 2742 3302 1100 5500 0000 3907 6414 2467 1481**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR O SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

| NATUREZA DA OPERACAO | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO |
|---|---|
| Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com | 141260210540879 01.06.2026 10:23:48 |

| INSCR EST. | INSCR EST.SUBST. TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 4010401882 | 4010653504 | 34.274.233/0211-00 |

**DESTINATARIO/REMETENTE**

| NOME/RAZAO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA EMISSAO |
|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 82.456.989/0002-98 | 01.06.2026 |

| ENDERECO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA/SAIDA |
|---|---|---|---|
| AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 | CENTRO | 85575-000 | 01.06.2026 |

| MUNICIPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE ENTRADA/SAIDA |
|---|---|---|---|---|
| SAO JORGE D OESTE | 00000046536158 | PR | 9086618181 | |

FATURA

OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.207,50 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DESP. ACESSORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.207,50 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZAO SOCIAL | FRETE P/ CONTA | CANTT | PLACA VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 1 - Dest/Rem | | TBD4J84 AWC4H13 | PR | 82.456.989/0001-07 |

| ENDERECO | MUNICIPIO | UF | INSCR. ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RODOVIA BR PR 281 KM-80 80 | DOIS VIZINHOS | PR | 3230191696 |

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERACAO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 15000 | GRANEL | | | 12.715,000 KG | 12.715,000 KG |

**DADOS DO PRODUTO SERVICO**

| COD. PSTOCK | DESCR.PROD (Em DANFE A4") | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALIQUOTA %ICMS | ALIQUOTA %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.009.299 | ÓLEO DIESEL B S500 | 27101921 | 061 | 5655 | L | 15.000,000 | 5.6805 | 85.207,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01.009.299 | - ONU: 1202 OLEO DIESEL 3 III | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 | - Trib monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 | - ICMS monofásica combt. cobrado ant. conf. Convˆ ICMS 199/22 | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 | - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 ou MP | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 | - Boletim Conf: 050002951762 | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 | - ICMS mono ret. ant.: BC 15800,00 (em litros) Aliq.: R$ 1,1700; ICMS mono: R$ 17550,00 | | | | | | | | | | | | |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCR. MUNIC. | VALOR TOTAL DOS SERVICOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: NELSON BORBA Nº do Lacre: 00113223 Nº do Lacre: 00113231 00113231 00113226 00113239 00113240 00113236 00113237 00113235 00113234 00113231 00113232 00113228 00113229 Secapo do Certif.ISO-9001, Nro. QBC-4594; fabricação e serviços associados para terceiros; 1009446164 - Conceito de Pesquisa: P0820 LOUR N. Transporte: 4040838940 PIS e confins com incidência monofásica para o Diesel S com valor estimado em R$ 298,78/m3 conforme Decreto 12.991/2026. FOB - Rodoviário Envelope Amostra Testemunha: P939999999 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte o que atendem às exigências da regulamentação.

**RESERVADO AO FISCO**

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000389552**
**SÉRIE:**

VIBRA

## VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

**Nº:000389552**
**SÉRIE:**
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4126 0434 2742 3302 1100 5500 0000 3895 5217 9663 8441**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

| NATUREZA DA OPERACAO | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO |
|---|---|
| Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com | 141260143714288 15.04.2026 07:21:18 |

| INSCR.EST. | INSCR.EST.SUBST.TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 4010401882 | 4010653504 | 34.274.233/0211-00 |

DESTINATARIO/REMETENTE

| NOME/RAZAO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA EMISSAO |
|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 82.456.989/0002-98 | 15.04.2026 |

| ENDERECO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA/SAIDA |
|---|---|---|---|
| AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 | CENTRO | 85575-000 | 15.04.2026 |

| MUNICIPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE ENTRADA/SAIDA |
|---|---|---|---|---|
| S[illegible] JORGE D OESTE | 00000046536158 | PR | 9086618181 | |

EXTENSO

TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

| BASE CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.547,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DESP. ACESSORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.547,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZAO SOCIAL | FRETE P/ CONTA | C.ANTT | PLACA VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 1 - Dest/Rem | | TBG6A40 AWC4H13 | PR | 82.456.989/0001-07 |

| ENDERECO | MUNICIPIO | UF | INSCR. ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RODOVIA BR PR 281 KM-80 80 | DOIS VIZINHOS | PR | 3230191696 |

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERACAO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 5000 | GRANEL | | | 4.218,000 KG | 4.218,000 KG |

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

| COD. | DESCR.PROD. | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALIQUOTA %R.ICMS | ALIQUOTA %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSTOCK (Vide DANFE A4) | ÓLEO DIESEL B S500 | 27101921 | 061 | 5655 | L | 5.000,000 | 6,5094 | 32.547,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01.009.299 - ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - ICMS monofásico comb. cobrado ant. conf. Convˆ ICMS 199/2022. | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 ou MP | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - Boletim Conf: 080002925160 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.009.299 - ICMS monof ret. ant.: BC 5000,00 (em litros); Alíq.: R$ 1,1700; ICMS monof R$ 5850,00 | | | | | | | | | | | | | |

CALCULO DO ISSQN

| INSCR. MUNIC. | VALOR TOTAL DOS SERVICOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: MILSON BONET Nº de Lacre: 00126701 00126703 00126704 00126705 00126706 00126709 00126710 00126702 00126707 00126708 00126716 00126717 00126718 00126719 Nº de Lacre: 00126720 Escopo da Certific.ISO-9001, No. QSC-45241 Fabricação e serviços associados para lubrificantes Tipo Doc.Vendas: 6700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0264062558 - Tratamentos: 1009271107 - Cenário de Pesquisa: PONTO 100m N. Transporte: 4047636825 PIS e COFINS com incidência monofásica para o diesel S com valor estimado em R$ 0,05/m3 conforme Decreto 12.875/2026 e Decreto 12.913/2026. FOB - Rodoviário Envelope Anuenti Testemunha: Identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendam às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000390500**
**SÉRIE:**

VIBRA

## VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

**Nº:000390500**
**SÉRIE:**
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4126 0534 2742 3302 1100 5500 0000 3905 0016 3093 2820**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

| NATUREZA DA OPERACAO | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO |
|---|---|
| Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com | 141260196537542 22.05.2026 07:49:17 |

| INSCR.EST. | INSCR.EST SUBST.TRIB | CNPJ |
|---|---|---|
| 4010401882 | 4010653504 | 34.274.233/0211-00 |

**DESTINATARIO/REMETENTE**

| NOME/RAZAO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA EMISSAO |
|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | | | 82.456.989/0002-98 | 22.05.2026 |
| **ENDERECO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA/SAÍDA** |
| AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 | CENTRO | | 85575-000 | 22.05.2026 |
| **MUNICIPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| S[illegible] JORGE D OESTE | 00000046536158 | PR | 9086618181 | |

**FATURA**

CINQÜENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.118,40 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DESP. ACESSORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.118,40 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZAO SOCIAL | FRETE P/ CONTA | C.ANTT | PLACA VEICULO | UF | CNPJ-CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 1 - Dest/Rem | | TBD4J84 AWC4H13 | PR | 82.456.989/0001-07 |
| **ENDERECO** | **MUNICIPIO** | | | **UF** | **INSCR. ESTADUAL** |
| RODOVIA BR PR 281 KM-80 80 | DOIS VIZINHOS | | | PR | 3230191696 |

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERACAO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 8000 | GRANEL | | | 6.725,000 KG | 6.725,000 KG |

**DADOS DO PRODUTO SERVICO**

| COD | DESCR.PROD | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALIQUOTA %ICMS | ALIQUOTA %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PSTOCK("Win DANFE_A4") | | | | | | | | | | | | | |
| 1.011.674 | ÓLEO DIESEL B S10 | 27101921 | 061 | 5655 | L | 8.000,000 | 6,6398 | 53.118,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01.011.674 - ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - ICMS monofásico comb. cobrado ant. conf. Conv ICMS 199/2022 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do ME | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - Boletim Conf. 0500029-46678 | | | | | | | | | | | | | |
| 01.011.674 - ICMS mono ret. ant. BC 8000,00 (em litros); Alíq.: R$ 1,1709; ICMS mono: R$ 9360,00 | | | | | | | | | | | | | |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCR. MUNIC. | VALOR TOTAL DOS SERVICOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMACOES COMPLEMENTARES**

Colorista: WILSON BORET Nº de lacre: 00125601 00125602 00125603 00125604 00125605 00125606 00125607 00125608 00125609 00125610 00125611 00125612 00125613 00125614 Nº de lacre: 00125615 Escopo do Certif. ISO-9001, NA. 082-04524; fabricação e serviços associados para faturamento: 1009730401 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte: 4040799571 PIS e CONFINS com incidência monofásica para o Diesel B com valor estimado em R$ 0,05/m3 conforme Decreto 12.875/2026 e Decreto 12.525/2026. F09 - Rodoviário Envelope Amostra Testemunha: 99999999999 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências de regulamentação.

**RESERVADO AO FISCO**

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais**. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000389670**
**SÉRIE:**

VIBRA

## VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570
BAIRRO: BOQUEIRAO
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR
CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

**Nº:000389670**
**SÉRIE:**
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4126 0434 2742 3302 1100 5500 0000 3896 7017 3202 7020**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

| NATUREZA DA OPERACAO | PROTOCOLO DE AUTORIZACAO |
|---|---|
| Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com | 141260150195430 20.04.2026 08:45:30 |

| INSCR.EST. | INSCR.EST.SUBST.TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 4010401882 | 4010653504 | 34.274.233/0211-00 |

**DESTINATARIO/REMETENTE**

| NOME/RAZAO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA EMISSAO |
|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | | | 82.456.989/0002-98 | 20.04.2026 |
| **ENDERECO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA/SAÍDA** |
| AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 | CENTRO | | 85575-000 | 20.04.2026 |
| **MUNICIPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| S[illegible] JORGE D OESTE | 00000046536158 | PR | 9086618181 | |

**EXTENSO**
SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO ICMS SUBST. | VALOR ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.858,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | DESP. ACESSORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.858,00 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZAO SOCIAL | FRETE P/ CONTA | C.ANTT | PLACA VEICULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA | 1 - Dest/Rem | | TBG6A40 AWC4H13 | PR | 82.456.989/0001-07 |
| **ENDERECO** | **MUNICIPIO** | | | **UF** | **INSCR. ESTADUAL** |
| RODOVIA BR PR 281 KM-80 80 | DOIS VIZINHOS | | | PR | 3230191696 |

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERACAO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 10000 | GRANEL | | | 8.373,000 KG | 8.373,000 KG |

**DADOS DO PRODUTO SERVICO**

| COD | DESCR.PROD | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALIQ.ICMS | ALIQ.IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [PSTOCK] | ["Win DANFE_A4"] | | | | | | | | | | | | |
| 1.011.674 | ÓLEO DIESEL B S10 | 27101921 | 261 | 5655 | L | 10.000,000 | 6,6858 | 66.858,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 01.011.674 - ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III | | | | | | | | | | | | |
| | 01.011.674 - Trib.monofásica cons. Retido anter.art180 LC214/25 | | | | | | | | | | | | |
| | 01.011.674 - ICMS monofásico comb. cobrado ant. conf. Conv ICMS 199/2022. | | | | | | | | | | | | |
| | 01.011.674 - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF | | | | | | | | | | | | |
| | 01.011.674 - Boletim Conf: 0S0002928156 | | | | | | | | | | | | |
| | 01.011.674 - ICMS mono ret. ant.: BC 10000,00 (cento litros) Aliq.: R$ 1,1700; ICMS mono: R$ 11700,00 | | | | | | | | | | | | |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCR. MUNIC. | VALOR TOTAL DOS SERVICOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMACOES COMPLEMENTARES**

Fiscalizar: MILSON BONET Nº do lacre: 00126601 00126606 00126603 00126602 00126605 00126606 00126607 00126608 00126609 00126610 00127761 00127762 00127763 00127764 Nº do lacre: 00127765 escopo da Certif.ISO-9001, No. 0BC-45245 fabricação e serviços associados para lubrificantes; ID09329348 - Consulta de Pesquisa: FOSFO LOUR N. Transporte: 4040881321 PIS e COFINS com incidência monofásica para o Diesel B com valor estimado em R$ 0,65/m3 conforme Decreto 12.875/2026 e Decreto 12.923/2026. FDA - Rodoviário envelope Anexo de Testemunha: Identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendam às exigências de regulamentação.

**RESERVADO AO FISCO**

**CONTRATO Nº. 70/2024**
**Licitação Pregão Eletrônico N°. 37/2024**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA*** , estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **82.456.989/0002-98**, neste ato representada por seu representante legal, ***CELSO LOURENÇO*** , brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA FRANCISCO DEBORTOLI , 769 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 024.187.379-77, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a`s normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 90037/2024**, mediante as seguintes claúsulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme a seguir:

| LOTE: 001 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde. | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 49108 | Diesel comum (S 500) | PETROBRAS | LT | 270.000 | 6,08 | 1.641.600,00 |
| 2 | 38126 | DIESEL S10 | PETROBRAS | LITRO | 260.000 | 6,18 | 1.606.800,00 |
| 3 | 1768 | GASOLINA COMUM | PETROBRAS | LITRO | 120.000 | 6,21 | 745.200,00 |
| | | | | | | **TOTAL.....** | **3.993.600,00** |

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

O preço ajustado para o objeto é de R$ **3.993.600,00 (três milhões novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em JULHO/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrô nica para a conta bancária da

CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Claúsula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Claúsula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 150 | 02.001.04.122.0003.2003 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 260 | 02.001.04.122.0003.2004 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 360 | 02.001.04.122.0003.2005 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 450 | 02.001.04.122.0003.2006 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 570 | 03.001.08.243.0012.6008 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 830 | 03.001.08.244.0012.2013 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 1070 | 03.002.08.244.0012.2016 | 934 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 1280 | 04.001.04.121.0017.2019 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 1720 | 07.001.04.122.0004.2026 | 504 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 2440 | 09.001.20.606.0016.2039 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 2450 | 09.001.20.606.0016.2039 | 504 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 2740 | 09.002.18.541.0016.2043 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 2910 | 10.001.12.361.0013.2046 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 3650 | 10.006.27.812.0015.2053 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 3900 | 11.001.10.301.0011.2054 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 3910 | 11.001.10.301.0011.2054 | 303 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2024 | 4620 | 12.002.26.782.0009.2066 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 4630 | 12.002.26.782.0009.2066 | 504 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2024 | 4640 | 12.002.26.782.0009.2066 | 1045 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2024 | 4840 | 12.003.15.451.0010.2068 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 4850 | 12.003.15.451.0010.2068 | 504 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2024 | 5100 | 12.003.15.452.0010.2070 | 0 | 3.3.90.30.01.02 | Do Exercício |
| 2024 | 5110 | 12.003.15.452.0010.2070 | 504 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá prestar o serviço de reabastecimento dos veículos da frota municipal, diretamente das bombas do Posto de combustível, diariamente em tempo integral (24 horas), incluindo sábados, domingos e feriados, conforme especifica o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues conforme condições específicas do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUINTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com

verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;

g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de

obrigações pela CONTRATADA;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de claúsulas contratuais;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Claúsula Quarta;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuça˜o do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a claúsula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informaço˜es obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das claúsulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente;

w) Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras intercorrências.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de àgua e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na

prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidraúlico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, àreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e àreas protegidas por Lei, bem como em àreas não licenciadas;
c) Armazenar, transportar e destinar os resí'duos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deveraá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as claúsulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostíla.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá- la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferiraá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças, Leandro P. Jacobs,

Decreto nº 4122/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa a à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços pú blicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidô neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
   1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas claúsulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da Claúsula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput*

da Claúsula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da Claúsula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da Claúsula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da Claúsula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do

contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinça˜o do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA

mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ótgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbiraé ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteça˜o de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõe m a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge D'Oeste, 15/08/2024.

**LEILA DA ROCHA**
**PREFEITA**

**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**
**CELSO LOURENÇO**
**CPF Nº. 024.187.379-77**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**B87A0F63

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**242/2024**

**PORTARIA Nº 242/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **JONSON RODRIGUES FARIAS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2021 a 30/05/2022 a ser usufruida de 15 de agosto a 13 de setembro de 2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de agosto de 2024.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**5BFA90CB

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 230/2023.

**REF.:** Pregão Eletrônico nº68/2023.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Santo Remédio Comércio De Produtos Médico Hospitalar Eireli.

**CNPJ Nº:** 28.643.008/0001-95.

**DO OBJETO:**
O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% para o item 198 referente ao contrato nº230/2023 oriundo do pregão eletrônico nº68/2023 que teve como objeto a Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:**
Com o acréscimo de 25% ao item acima citado, o valor da contratação passará de R$50.944,00(cinquenta mil novecentos e quarenta e quatro reais) para R$51.004,00(cinquenta e um mil e quatro reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$60,00 (sessenta reais).**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 15/08/2024.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**4386A543

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 70/2024**

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 70/2024 Pregão/Nº. 37/2024** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | ALTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA – CNPJ n° 82.456.989/0002-98 |
| Objeto | **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.** |
| Valor | R$ 3.993.600,00 (Três milhões novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 15/08/2025 |
| Prazo de vigência | até 15/08/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr. 15/08/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**A4B3D310

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **TERMO DE CREDENCIAMENTO Processo Inexigibilidade/Nº. 13/2024** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº **76.995.380/0001-03** |
| Contratado | LIPE LABORATORIO LTDA- CNPJ nº. 19.869.045/0001-40 |
| Objeto | **Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência/emergência aos usuários do serviço público de saúde, atendidos e encaminhados pela secretaria municipal de saúde de são Jorge d'oeste. A realização deverá ser diária se segunda a segunda, 24 horas por dia, com entrega do resultado impresso na central municipal de saúde ou disponibilização de laudo online. Os mesmos deverão estar credenciados pelo consórcio intermunicipal CONSUD.** |
| Valor | R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 15/08/2025 |
| Prazo de vigência | até 15/08/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr. 15/08/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**1BFC24C0

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024 – Processo nº 155/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de refeições (almoço, janta ou café da manhã) na cidade de Francisco Beltrão - Pr, para os servidores do município que se deslocam até esta cidade por diversos motivos, para as diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

# 1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 70/2024.

Termo de Recomposição ao Contrato nº 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 37/2024, tem, entre si, ajustado o **1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr,** que se regera pelas normas da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;
**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).

**PARAGRAFO UNICO – O total do acréscimo** constante desta cláusula corresponde ao valor de R$ 21.887,94 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 3.993.600,00 (três milhões, novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais) para R$ 4.015.487,94 (quatro milhões, quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 09/01/2025.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**
**PREFEITO**

**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**
**CELSO LOURENÇO**
**CPF Nº. 024.187.379-77**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**ELIZANGELA ALVES GOMES**
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

## 2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 70/2024.

Termo de Recomposição ao Contrato nº 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 37/2024, tem, entre si, ajustado o **2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;

**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos), para R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos).

**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT:** de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), para R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos).

**LOTE 1 – ITEM 03: GASOLINA COMUM LT:** de R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos), para R$ 6.40 (seis reais e quarenta centavos).

**PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo** constante desta cláusula corresponde ao valor de R$ 216.010,14 (duzentos e dezesseis mil e dez reais e quatorze centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 4.231.498,08 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste -PR, 21/02/2025.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**
**PREFEITO**

**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**
**CELSO LOURENÇO**
**CPF Nº. 024.187.379-77**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUNICÍPIO DE
# SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**3º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 70/2024.**

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 37/2024, tem, entre si, ajustado o **3º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;

**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos), para R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos).

**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT:** de R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos), para R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 23/04/2025.

MUNICÍPIO DE
# SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CELSO LOURENÇO

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 90866181-81
Av. Prefeito Apelarte Debortoli, 832 - centro
E-mail: lourençosj@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**4º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 70/2024.**

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 37/2024, tem, entre si, ajustado o **4º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos:
**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).
**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT:** de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), para R$ 6,13 (seis reais e trinta e treze centavos).
**LOTE 1 – ITEM 03: GASOLINA COMUM LT:** de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), para R$ 6,29 (seis reais e vinte nove centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 28/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CELSO LOURENÇO
CPF Nº. 024.187.379-77

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 70/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 70/2024**, *cujo objeto é a* ***Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.*** *originário da Pregão – Nº 37/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução para os itens 01 e 02 do lote 001 do contrato originário nº **70/2024** celebrado entre as partes em 15/08/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até **15/08/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO** - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 70/2024, referente ao Pregão nº 37/2024, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D'Oeste(PR), 15/08/2025.

**GELSON COELHO DO ROSARIO**
**PREFEITO**

**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**
**CELSO LOURENÇO**
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

# 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024.

Termo Aditivo de anulação do Item 003 do Contrato nº 70/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo*, **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 70/2024**, *originário do(a) Pregão – Nº 37/2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr., mediante as condições e cláusulas seguintes:*

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a anulação por acordo entre as partes do item:
**ITEM 003: GASOLINA COMUM – 36.601,33 litros** com saldo de R$ 230.222,34 (duzentos e trinta mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 125 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 15/08/2025.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**
**PREFEITO**

**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**
**CELSO LOURENÇO**
AUTO POSTO IRMÃOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**7º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 70/2024.**

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 37/2024, tem, entre si, ajustado o **7º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;

**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos), para R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos).

**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT:** de R$ 6,13 (seis reais e trinta e treze centavos), para R$ 6,11 (seis reais e onze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 10/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CELSO LOURENÇO
CPF: 024.[illegible]
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 90866781-81
Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 832 - centro
E-mail: lourencosj@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 70/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024, celebrado entre o **MUNICPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 70/2024**, *originário do(a) Pregão – Nº 37/2024, cujo o objeto e a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr., mediante as condições e cláusulas seguintes:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 397.150,00 (trezentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.

| LOTE 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Qtde. | Preço unitário | Preço total |
| 2 | 38126 | DIESEL S10 | LITRO | 65.000,00 | 6,11 | 397.150,00 |
| | | | | | **TOTAL.....** | **397.150,00** |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 125 e art. 124 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 24/11/2025.

GELSON COELHO DO ROSARIO
PREFEITO

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CELSO LOURENCO
AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 90866181-81
Av. Prefeito Adelarte Deportali, 832 - centro
E-mail: lourencosjf@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 70/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024, celebrado entre o **MUNICPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 70/2024**, *originário do(a) Pregão – Nº 37/2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr., mediante as condições e cláusulas seguintes:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 794.300,00 (setecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.

| LOTE 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Qtde. | Preço unitário | Preço total |
| 2 | 38126 | DIESEL S10 | LITRO | 130.000,00 | 6,11 | 794.300,00 |
| | | | | | **TOTAL.....** | **794.300,00** |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 125 e art. 124 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 02/03/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO LOURENCO
Data: 02/03/2026 16:19:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**
**PREFEITO**

**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**
**CELSO LOURENÇO**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**10º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 70/2024.**

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D`Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 37/2024, tem, entre si, ajustado o **10º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;
**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), para R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).
**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT:** de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos), para R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 09/03/2026.

MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO LOURENCO
Data: 09/03/2020 15:00:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GELSON COELHO DO ROSARIO
PREFEITO

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CELSO LOURENÇO
CPF Nº. 024.187.379-77

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**11º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 70/2024.**

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito em Exercício **GILMAR PAIXÃO,** portador do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 313 no Município de São Jorge D`Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 37/2024, tem, entre si, ajustado o **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;

**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 6.20 (seis reais e vinte centavos), para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT:** de R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), para R$ 7,08 (sete reais e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 17/03/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO LOURENCO
Data: 20/03/2026 15:14:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

23-11-63

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CELSO LOURENÇO
CPF Nº. 024.187.379-77

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**12º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 70/2024.**

**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** nº 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito em Exercício **GILMAR PAIXÃO,** portador do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 313 no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 37/2024, tem, entre si, ajustado o **12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;
**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), para R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos).
**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT:** de R$ 7,08 (sete reais e oito centavos), para R$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 25/03/2026.

MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

gov.br Documento assinado digitalmente
CELSO LOURENCO
Data: 26/03/2026 14:59:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILMAR FARIÃO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CELSO LOURENÇO
CPF Nº. 024.187.379-77

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**13º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 70/2024.**

**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** nº 70/2024, parte integrante do Pregão nº 37/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA** , com sede na AV PREF. ADELARTE UMILTRO DE BORTOLI, 832 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 82.456.989/0002-98, neste ato representada por seu representante legal, **CELSO LOURENÇO** , portador(a) do CPF: 024.187.379-77, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 37/2024, tem, entre si, ajustado o **13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024,** cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.**, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;

**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT:** de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), para R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos).

**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT:** de R$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos), para R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, "d" e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 15/05/2026.

23-11-63

govbr Documento assinado digitalmente
CELSO LOURENCO
Data: 22/05/2026 09:05:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CELSO LOURENÇO
CPF Nº. 024.187.379-77

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

# Prefeitura de São Jorge D'Oeste

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 37/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ nº. 82.456.989/0002-96 |
| Objeto: | O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;<br>LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), para R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos). |
| Prazo de vigência: | 15/08/2026 |
| Prazo de execução: | 15/08/2026 |
| Data assinatura: | 22/06/2026 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 1º TERMO RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº.: 114/2025, parte integrante do(a) Pregão - nº 47/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ nº. 37.005.258/0001-60 |
| Objeto: | CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO<br>LOTE 1 – ITEM 1: ADITIVO PARA RADIADOR. Embalagem com 1 litro: de R$ 5,00 (cinco reais), para R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos).<br>LOTE 1 – ITEM 4: Fluido para freio DOT-4, frasco com 500mL: de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), para R$ 15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos). |
| Prazo de vigência: | 01/10/2026 |
| Prazo de execução: | 01/10/2026 |
| Data assinatura: | 23/06/2026 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 4º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 31/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ nº. 82.456.989/0002-96 |
| Objeto: | O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;<br>LOTE 1 – ITEM 01: GASOLINA COMUM LT: de R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), para R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos). |
| Prazo de vigência: | 15/08/2026 |
| Prazo de execução: | 15/08/2026 |
| Data assinatura: | 22/06/2026 |

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 78/2026 Inexigibilidade/Nº. 30/2026 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratado | BANCO DO BRASIL S/A- CNPJ nº. 00.000.000/0001-91 |
| Objeto | Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentado Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, SN, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF, objetivando a Contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, de forma centralizada e integrada, por meio da emissão e processamento de Documento de Arrecadação contendo código de barras (padrão FEBRABAN) e QR Code dinâmico do ecossistema Pix (Banco Central do Brasil). |
| Valor | R$ 20.000,00 (vinte mil reais) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 24/06/2027 |
| Prazo de vigência | até 24/06/2027 |
| Data assinatura | São Jorge D' Oeste/Pr, 24/06/2026 |

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 79/2026 Dispensa/Nº. 29/2026 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.605/0001-02 |
| Objeto | Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação do seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0E50, chassi nº 8AC907643SE259472, anoimodelo 2024/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. |
| Valor | R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) |
| Prazo de execução | 12(Meses), até 24/06/2027 |
| Prazo de vigencia | até 24/06/2027 |
| Data assinatura | São Jorge D' Oeste/Pr, 24/06/2026 |

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 79/2026 Dispensa/Nº. 29/2026 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.605/0001-02 |
| Objeto | Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação de seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0E50, chassi nº 8AC907643SE259472, anoimodelo 2024/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. |
| Valor | R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) |
| Prazo de execução | 12(Meses), até 24/06/2027 |
| Prazo de vigencia | até 24/06/2027 |
| Data assinatura | São Jorge D' Oeste/Pr, 24/06/2026 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ nº. 28.092.678/0001-85 |
| Objeto: | O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;<br>LOTE 1 – ITEM 32: Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg, embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166: de R$ 0,06 (seis centavos), para R$ 0,091 (nove centavos).<br>E troca de marca CIMED pela GLOSO. |
| Prazo de vigência: | 18/09/2026 |
| Prazo de execução: | 18/09/2026 |
| Data assinatura: | 24/06/2026 |

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
*Estado do Paraná*

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2026 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que, fica republicado o edital e remarcada a data em virtude da divulgação no Diário Oficial do Município, permaneceram inalteradas as condições do Edital, ficando remarcada a data de abertura da sessão pública da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90063/2026 para o dia 07 de julho de 2026, às 09:00 horas.
Reabertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma do Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.
Francisco Beltrão, 24 de junho de 2026.
MARCELO FELIPE DE COSTA
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização as 09:00 horas do dia 09/07/2026, realização pela BLL LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 028/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 24/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bll-compras.com .

Vitorino, 24/06/2026
Pregoeiro Oficial do Município

# Prefeitura Municipal de Realeza

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público a para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2026 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRAULICOS, FLUIDOS, GRAXA E ADITIVOS, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 08 de Julho de 2026 às 08:30h
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:** licitacao@realeza.pr.gov.br.
**SISTEMA ELETRÔNICO:** COMPRASNET

REALEZA, AOS 23 dias de Junho de 2026.

**DIANA BAMBERG**
**Pregoeira**

# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência - Técnica e Preço. Edital nº 90024/2026 Forma: Presencial. Local: Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná. Data da Licitação: Dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Gênero: Serviços. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – COMINS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**
**EDITAL Nº 002.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMINS, Senhor Wilmar Schmeller, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:
**TORNAR PÚBLICO**
Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no COMINS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.

**LOTAÇÃO: COMINS**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR**
**NÍVEL SUPERIOR**
**PSICOLOGO**

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| LUIZE VANESSA RICCI | 5º |

**LOTAÇÃO: COMINS**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR**
**NÍVEL SUPERIOR**
**FARMACEUTICO I**

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ADEMIR VENTURIN | 7º |

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comins.pr.gov.br/ e https://publicacoes.amplanorte.com.br/publicacoes/.

CLASSIFICADOS
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios
JORNAL DE BELTRÃO
3520-4000

Valor Contratual: R$ 32.880,00.
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Nossa Senhora das Graças, 24 de junho de 2026.

Município de Nossa Senhora das Graças
Contratante
***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**A34E9B95

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA Nº - 04/2026**

**Contrato Nº 60/2025**
**Pregão Eletrônico nº 41/2025**

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público que fica retificado o Contrato nº 60/2025, datado de 01/12/2025, bem como o respectivo Extrato do Contrato publicado no órgão oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3418, em 02/12/2025, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**
RODO SERVICE LTDA – CNPJ nº **00.688.075/0001-07**

**Leia-se:**

RODO SERVICE LTDA – CNPJ nº **00.688.075/0004-50**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 60/2025.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de junho de 2026.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Vitória Pereira Gomes
**Código Identificador:**2D01EAF9

---

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

**CAMARA DE VEREADORES**
**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 06/2025 - PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.**

**OBJETO:** Aditivo de saldo dos itens 08, 09 e 10 em 25%, em conformidade com o art. 125, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**FORNECEDOR:** FABIEL LODOVICO CARLETTO, inscrita no CNPJ n.º 19.409.460/0001-04

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

**VALOR** - R$ 1.597,50 (Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

**VIGÊNCIA:** 23/09/2026
**DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

***ROSANE FÁTIMA LOTTI***
Presidente da Câmara de Vereadores.

**Publicado por:**
Leandro Pagliari Jacobs
**Código Identificador:**E6B0F4FB

---

**CAMARA DE VEREADORES**
**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 08/2025 - PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.**

**OBJETO:** Aditivo de saldo do Contrato nº. 08/2025 em 25%, em conformidade com o art. 125, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**FORNECEDOR:** SEGMART MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.219.264/0001-12

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

**VALOR** - R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 01/10/2026
**DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

***ROSANE FÁTIMA LOTTI***
Presidente da Câmara de Vereadores.

**Publicado por:**
Leandro Pagliari Jacobs
**Código Identificador:**2639A257

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 14º TERMO CONTRATO 70/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo | **14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 37/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98 |
| Objeto: | **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;**<br>**LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).**<br>**LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), para R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).** |
| Prazo de vigência | **15/08/2026** |
| Prazo de execução | **15/08/2026** |
| Data assinatura | 22/06/2026 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**DE10EB40

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º TERMO ARP 93/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo | **1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ nº.** 28.093.678/0001-85 |
| Objeto: | **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;**<br>**LOTE 1 – ITEM 32: Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg, embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166: de R$ 0,06 (seis centavos), para R$ 0,091 (nove centavos).**<br>**E troca da marca CIMED pela GLOBO.** |
| Prazo de vigência | **18/09/2026** |
| Prazo de execução | **18/09/2026** |
| Data assinatura | 24/06/2026 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**3FA24AFA

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º TERMO ATA 114/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo | **1º TERMO RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº. 114/2025**, parte integrante do(a) Pregão - nº 47/2025 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ nº.** 37.005.258/0001-90 |
| Objeto: | **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO LOTE 1 – ITEM 1: ADITIVO PARA** |